

ÚNICA VOTAÇÃO

08 / 10 / 2013
Governador
2º Secretário



CARAMBEÍ
PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 069/2013

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria

Protocolado sob nº 069/2013

Em 26 / 09 / 2013

financ.

DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO EM DINHEIRO AOS VENCEDORES DO CONCURSO DE EXPERIÊNCIA PEDAGÓGICA DO PROGRAMA AGRINHO 2013 - ETAPA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, Estado de Paraná, Senhor **OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos professores vencedores do Concurso de Experiência Pedagógica do Programa Agrinho 2013 – Etapa Municipal de Carambeí, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as seguintes premiações em dinheiro:

I – 1º lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

II – 2º lugar: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

III – 3º lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Parágrafo único. Os professores vencedores do Concurso de Experiência Pedagógica do Programa Agrinho 2013 - Etapa Estadual não poderão ser premiados na Etapa Municipal de Carambeí.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da dotação orçamentária específica.

Art. 3º - Os critérios para a participação dos professores no Concurso de Experiência Pedagógica do Programa Agrinho 2013 – Etapa Municipal de Carambeí serão definidos conforme o Regulamento do Concurso de Experiência Pedagógica do Programa Agrinho 2013 - Etapa Estadual.

Art. 4º – Os critérios de julgamento e premiação do Concurso de Experiência Pedagógica do Programa Agrinho 2013 – Etapa Municipal de Carambeí serão definidos em Regulamento específico emanado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



CARAMBEÍ
PREFEITURA MUNICIPAL

Parágrafo único. Fica aprovado o Regulamento do Concurso de Experiência Pedagógica do Programa Agrinho 2013 - Etapa Municipal de Carambeí, promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carambeí, em 25 de setembro de 2.013.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
Prefeito Municipal de Carambeí



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná

C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 069/2013

DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO EM DINHEIRO AOS VENCEDORES DO CONCURSO DE EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS DO PROGRAMA AGRINHO 2013 – ETAPA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Autor: PODER EXECUTIVO

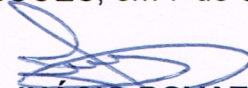
O CHEFE DO PODER EXECUTIVO submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de lei que delibera sobre premiação em dinheiro ao Concurso de Experiências Pedagógicas do programa Agrinho 2013.

Cumprе destacar que o artigo 14, inciso V da Lei Orgânica do Município dispõe que cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, autorizar a concessão de auxílios e subvenções.

O presente Projeto veio desacompanhado de impacto financeiro orçamentário conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Não obstante, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 069/2013, reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, em 7 de outubro de 2.013.


Vereador INÁCIO POVAZ
Presidente

Vereadora JUSSARA TONON
Membro

Vereadora ELISANGELA PEDROSO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná

C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 069/2013

DISPÕE SOBRE PREMIAÇÃO EM DINHEIRO AO CONCURSO DE EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS DO PROGRAMA AGRINHO 2013.

Autor: PODER EXECUTIVO

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de lei que delibera sobre premiação em dinheiro ao Concurso de Experiências Pedagógicas do programa Agrinho 2013.

Cumprе destacar que o artigo 14, inciso V da Lei Orgânica do Município dispõe que cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, autorizar a concessão de auxílios e subvenções.

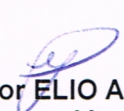
O presente Projeto veio desacompanhado de impacto financeiro orçamentário conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Não obstante, tendo em vista o reduzido impacto as finanças públicas a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, reunida nesta data, manifesta-se pela aprovação do Projeto de Lei nº 069/2013, reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, em 7 de outubro de 2013.


Vereador ILSO N HEGLER PEDROSO DE OLIVEIRA
Presidente

Vereador HENRIQUE GERALDO HARMS
Membro


Vereador ELIO A. CARDOSO
Membro

CONCURSO DE EXPERIÊNCIA PEDAGÓGICA
PROGRAMA AGRINHO 2013 - ETAPA MUNICIPAL
REGULAMENTO

I – DA REALIZAÇÃO E SUA FINALIDADE:

A Prefeitura Municipal de Carambeí, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a finalidade de estimular a produção de trabalhos pedagógicos e valorizar os professores no âmbito do Município promove o Concurso de Experiência Pedagógica do Programa Agrinho 2013 – Etapa Municipal de Carambeí.

II – DO OBJETIVO:

O Concurso é dirigido aos professores da Rede Municipal de Ensino de Carambeí, que tenham trabalhado com o Programa Agrinho no ano letivo de 2013.

III – DAS NORMAS PARA A APRESENTAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PEDAGÓGICA :

1. O registro da experiência pedagógica deve conter:
 - 1.1. Ficha de inscrição (impressa) disponível no site do programa, <http://www.agrinho.com.br>;
 - 1.2. Capa (impressa ou manuscrita) contendo: dados pessoais (nome, endereço completo, telefone, número do CPF e RG), nome do município, nome e endereço completo da escola em que leciona.
 - 1.3. Resumo da experiência - máximo de 20 linhas (impresso ou manuscrito).
 - 1.4. Introdução (impressa ou manuscrita).
 - 1.5. Objetivos (impresso ou manuscrito).
 - 1.6. Descrição (impressa ou manuscrita) das atividades realizadas e metodologias utilizadas, bem como, a sua comprovação por meio de fotos, vídeos, trabalhos dos alunos, pesquisas etc.
 - 1.7 Conclusão (impressa ou manuscrita).

IMPORTANTE: - não é necessário seguir as normas brasileiras da ABNT; - não há limite mínimo e máximo de páginas.

SERÃO DESCLASSIFICADOS OS TRABALHOS QUE FIRAM OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE OU GEREM RISCO A SUA INTEGRIDADE FÍSICA E PSICOLÓGICA, SEGUNDO O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA.

2. O registro da experiência pedagógica encaminhada ao SENAR-PR torna válida a apresentação para a SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura .

IV – DA INSCRIÇÃO:

1. Cada professor(a) poderá se inscrever mediante o encaminhamento, a SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do registro de suas experiências pedagógicas desenvolvidas na escola em que leciona.

OBS: Será considerada apenas uma experiência pedagógica por CPF (por instituição educacional).

2. Junto com a experiência, deve ser anexada a ficha de inscrição. Esta ficha está disponível no site do programa, [http:// www.agrinho.com.br](http://www.agrinho.com.br), onde deve ser preenchida.



Importante: ao preencher a ficha de inscrição o sistema gerará automaticamente um número de inscrição. Depois de gerado este número, a ficha deve ser impressa, assinada pelo(a) professor(a) e anexada ao trabalho.

3. É livre o número de professores(as) concorrentes por instituição educacional, lembrando que cada professor pode encaminhar apenas um trabalho.
4. O(a) professor(a) concorrente encaminhará, a SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o registro de suas experiências até o dia 30 de agosto de 2013, mesma data de encaminhamento ao SENAR-PR.
5. O professor ao inscreve-se no SENAR-PR fica automaticamente inscrito na SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura para concorrer a Etapa Municipal.

V – DO JULGAMENTO:

1. A Comissão Julgadora será composta por professores, pedagogos, diretores de outros municípios, incluindo profissionais do Núcleo Regional de Educação convidados pela SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
2. O julgamento das experiências pedagógicas se dará em etapa única com a análise dos projetos que seguirá os critérios colocados abaixo;
3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO:
 - 3.1. Utilização do material do Programa Agrinho como fonte de pesquisa e observância ao tema: SABER E ATUAR PARA MELHORAR O MUNDO ;
4. CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:
 - 4.1. Originalidade (produção própria) e criatividade - (25 pontos)
 - 4.2. Apresentação: capa, introdução, objetivo, descrição das atividades realizadas e conclusão, que devem ser explicitadas com clareza e coesão – (05 pontos)
 - 4.3. Os procedimentos e as metodologias utilizadas no projeto permitem chegar aos resultados (com as devidas comprovações). (20 pontos)
 - 4.4. Houve iniciativa de busca do diálogo com os participantes do processo para a discussão do problema, dos procedimentos e dos resultados do projeto (pesquisa). (20 pontos)
 - 4.5. O projeto (pesquisa) levou os participantes a conhecer e a intervir na realidade para transformá-la. (30 pontos)
5. A lista dos vencedores na Etapa Municipal será divulgada após a premiação da Etapa Estadual;
6. As decisões tomadas pela Comissão Julgadora não serão passíveis de recursos.

VI - DA PREMIAÇÃO:

1. Os prêmios constarão de:

1º lugar - R\$ 500,00 (quinhentos reais)
2º lugar - R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
3º lugar - R\$ 300,00 (trezentos reais)

VII - DO RESULTADO:

O resultado do concurso será divulgado no site da prefeitura: <http://www.carambei.pr.gov.br> e em edital na SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



VIII - DA CERIMÔNIA:

A cerimônia de premiação será realizada em local e data a serem definidos e divulgados pela SMEC.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A decisão da Comissão Julgadora é irrevogável;
2. Os professores vencedores do Concurso de Experiência Pedagógica do Programa Agrinho 2013– Etapa Estadual não poderão ser premiados na Etapa Municipal de Carambeí;
3. A entrega do registro das suas experiências pedagógicas e da ficha de inscrição impressa, por parte do(a) professor(a), por si só constitui a inscrição para participação no concurso, importando, também, em instrumento de plena aceitação, por parte do concorrente, das normas estabelecidas para o mesmo;
4. É vedada a participação de professores que não estejam exercendo suas funções em sala de aula da Rede Municipal de Ensino;
5. A SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabiliza pelo extravio de originais, bem como, não devolverá os trabalhos enviados;
6. A SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura fica autorizada, sem ônus, a utilizar os trabalhos, bem como as imagens obtidas em materiais e eventos, para fins de divulgação em publicações, materiais e eventos da Secretaria, desde que citada à autoria;
7. Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

Prefeitura Municipal de Carambeí, em 19 de setembro de 2013.

ANA WIESLAVA KASPCHAK

Secretária Municipal de Educação e Cultura



OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO

Prefeito Municipal de Carambeí

MENSAGEM PREFEITURAL Nº 53/2013

Em 25 de setembro de 2.013.

Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria

Protocolado sob nº 069/13
Em 26/09/13

Apraz-me encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação da nobre Câmara Municipal, o Projeto de Lei em anexo que **"DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO EM DINHEIRO AOS VENCEDORES DO CONCURSO DE EXPERIÊNCIA PEDAGÓGICA DO PROGRAMA AGRINHO 2013 – ETAPA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA"**.

Nunca é demais lembrar que quaisquer ações que visem implantar programas e projetos que objetivem incentivar e promover a educação e a cultura, além de humanizar e dignificar as relações entre governantes e governados, contribui para minimizar as diferenças sociais, possibilitando a melhoria na qualidade de vida da população.

Finalmente, tendo em vista que se trata de matéria de relevante interesse público, **requer-se a tramitação em REGIME DE URGÊNCIA**, conforme o disposto no art. 38, da Lei Orgânica Municipal, **inclusive com a convocação de Sessão Extraordinária**, nos termos do art. 26, inciso II, da LOM, se necessário.

Considerando a importância da medida proposta nesta Proposição, solicito aprovação da matéria, oportunidade em que renovo a Vossa Excelência e demais dignos Pares, meus protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,



OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
Prefeito Municipal de Carambeí

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Setor do Protocolo
Protocolo sob nº 380
Em 26/09/13 às 10:35

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador JEVERSON GOMES DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Carambeí
NESTA

Roseli C. Betim



Ofício nº. 534/13 – SF

Carambeí, 07 de Outubro de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Setor do Protocolo

Prezado Senhor,

Protocolo sob nº 296/13Em 07 / 10 / 13 às 16 : 11

Venho através do presente informar, que referente a mensagem prefeital nº 53/2013 correspondente a premiações artística a rubrica orçamentária será do projeto/atividade 13.392.1301.2050 – Atividades do Departamento de Cultura – Rubrica 33.90.31.000 Premiações Culturais Artísticas Científica Desportivas. e Outras .

Sendo o que havia para o momento nos colocamos a disposição para dirimir eventuais duvidas.

Atenciosamente,

ROSANE SALETE SGANZERLA DEFINSKI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Exmo Senhor

Ilson Hegler Pedroso de Oliveira

M.D.Vereador Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento